

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que dispõe sobre " Re - Ratifica o art. 1º da Lei Municipal nº 2.039 de 30 de abril de 2018 e dá outras providências".

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final

### **Projeto de Lei nº 021 de 01 de julho de 2019**

“Re - Ratifica o art. 1º da Lei Municipal nº 2.039 de 30 de abril de 2018 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Alvinópolis através de seus representantes legais aprovou e eu, JOÃO BATISTA MATEUS DE MORAES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.039 de 30 de abril de 2018, que aprovou o Loteamento denominado “Loteamento Carimba”, neste município, fica re-ratificado em razão de reformulação da área destinada ao loteamento sendo agregada ao terreno uma porção de terra de 17.517,08 m<sup>2</sup> (dezessete mil, quinhentos e dezessete metros quadrados e oito centímetros quadrados) dividida em área remanescente e área verde, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º – Fica aprovado e autorizado à Empresa WMC Engenharia Projetos e Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ 17.121.323/0001-36, situada na Praça São Sebastião, 32, Centro, Alvinópolis/MG, CEP 35950-000, executar o projeto de loteamento denominado “Loteamento do Carimba”, mediante parcelamento do solo urbano do Carimba, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca sob matrícula nº 4721, com 02 (duas) quadras, 28 (vinte e oito) lotes e arruamento, perfazendo uma área total de 28.073,00 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil e setenta e três metros quadrados, assim distribuídos:***

- ***Quadra A, 14 lotes com área total de 3.990,99 m<sup>2</sup>.***
- ***Quadra B, 14 lotes com área total de 4.101,55 m<sup>2</sup>.***
- ***Área Institucional medindo 406,59 m<sup>2</sup>.***
- ***Área em vias (arruamento) medindo 2.056,85 m<sup>2</sup>.***
- ***Área remanescente medindo 14.023,40 m<sup>2</sup>.***
- ***Área verde medindo 3.493,68 m<sup>2</sup>.”***

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 22 de julho de 2019.

.....

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

.....

.....